



OFÍCIO GAB PMTF n.º 157/2025

Teixeira de Freitas/BA, 16 de outubro de 2025

Exmo. Sr.

Jonatas dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Teixeira De Freitas/Bahia

Ref.: Mensagem do veto ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 36/2025 que dispõe sobre o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

Senhor Presidente,

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 54, caput e Parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, resolve vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo n.º 36/2025 que dispõe sobre o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências.

O veto decorre de motivos de ordem administrativa e orçamentária, conforme manifestação técnica exarada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual ressaltou que a utilização dos espaços esportivos escolares pela comunidade já ocorre de forma regulamentada e controlada, mediante prévio alinhamento com as disposições das unidades de ensino. Essas cessões são realizadas observando critérios de conveniência e oportunidade administrativa, sem prejuízo às atividades letivas, à segurança dos prédios e à preservação do patrimônio público.

Entretanto, a ampliação do uso para períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme proposto no projeto, exigia a presença de servidores fora do horário regular de expediente, inclusive para abertura, acompanhamento e fechamento das unidades escolares, bem como para garantir a segurança patrimonial e o cumprimento das normas de uso. Tal medida implicaria na necessidade de pagamento de horas extras ou de contratação de pessoal, o que resultaria em impacto direto nas despesas de pessoal do Município, em desconformidade com as regras de responsabilidade fiscal e os limites de gasto previstos na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Secretaria também destacou que as unidades escolares possuem acesso interno controlado, sistemas de alarme com senhas restritas e estrutura de vigilância que não permite liberação sem a presença de servidor autorizado, sob pena de expor o patrimônio público a riscos de furtos, depredações e danos materiais. Assim, a obrigatoriedade imposta pela proposta legislativa cria obrigações de difícil execução prática, que extrapolam a capacidade operacional da pasta e comprometem a integridade das instalações escolares difíceis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, n.º 31, Jardim Caraipe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724

Código de acesso: 3423fa54-cdc8-4a86-a861-c8cdcde7f315



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 17/10/2025 12:03:46



Ante o exposto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com fulcro, em especial, no artigo 54, caput, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe:

Art. 54. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do recebimento e comunicará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto ao Presidente da Câmara Municipal.

Diante das razões expostas, o Chefe do Poder Executivo Municipal decide vetar integralmente o Projeto de Lei do Legislativo n.º 36/2025, submetendo a presente decisão à apreciação desta Casa Legislativa, em observância ao interesse público e em respeito ao princípio da separação e independência dos Poderes.

É a justificativa.

MARCELO
GUSMÃO
PONTES
BELITARDO/902
43935587

Assinado de forma
digital por MARCELO
GUSMÃO PONTES
BELITARDO/90243935
CPF:
Data: 2025.10.17
10:52:19 -0300

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
Prefeito Municipal

Código de acesso: 3423fa54-cdc8-4a86-a861-c8cdcd7f315



Anexado por Daiane Silva Laurentino.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 17/10/2025 12:03:46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua. Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.990-724



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-74674/2025

Código de acesso: 3423fa54-cdc8-4a86-a861-c8cdcde7f315

Esta parte, com título **Ofício de Veto n.157.25 - PL 36.2025 - Uso comunitário dos espaços esportivos das escolas**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO GUSMAO PONTES BELITARDO, CPF XXX.XXX.355-87, 17/10/2025 10:53:19 -03:00 (certificado emitido por AC Certisign RFB G5).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5
- ✓ VITOR RAMOS COSTA DÓREA, CPF XXX.XXX.095-56, Procurador Municipal, Matrícula: 42963, 17/10/2025 11:57:00 -03:00.
Assinatura simples iGov realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?id=PMTF-PR-74674/2025&dpid=3423fa54-cdc8-4a86-a861-c8cdcde7f315>

Código de acesso: 3423fa54-cdc8-4a86-a861-c8cdcde7f315



Anexado por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 17/10/2025 12:03:46



COMUNICAÇÃO INTERNA

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prezado Dr. Leandro Saboia,

CONSIDERANDO o teor do Projeto de Lei Legislativo nº 036/2025, que "dispõe sobre o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências", encaminho a presente Comunicação Interna com manifestação quanto às implicações práticas e legais da execução da referida proposta.

A Secretaria Municipal de Educação ressalta que o empréstimo e uso dos espaços esportivos escolares já ocorrem atualmente, mediante prévio alinhamento com a direção da unidade escolar, que se responsabiliza pela abertura e fechamento dos prédios públicos, zelando pela segurança, conservação e cumprimento do calendário escolar.

No entanto, o referido Projeto de Lei, ao permitir a utilização dos espaços esportivos durante finais de semana e períodos noturnos, implicará na necessidade de servidores disponíveis fora do horário regular de expediente, inclusive para supervisionar o uso, liberar o acesso e garantir a integridade do patrimônio público.

Destaca-se que a maioria das quadras esportivas das escolas possui acesso interno pela própria unidade escolar, o que exige a presença de servidor para abertura e fechamento do prédio. Além disso, as unidades escolares contam com sistema de alarme com senha protegida, sendo de conhecimento restrito apenas aos responsáveis designados pela direção. A liberação desses espaços sem a presença de servidor autorizado poderia representar risco ao patrimônio público, diante da vulnerabilidade quanto a furtos, depredações e danos materiais.

Código de acesso: 0df0c65f-b382-4bae-9a30-ecf931b6156e

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726



Despacho criado em Secretaria Municipal de Educação - Apoio Técnico Institucional.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 15/10/2025 10:55:53

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50



A liberação desses espaços sem a presença de servidor autorizado poderia representar risco ao patrimônio público, diante da vulnerabilidade quanto a furtos, depredações e danos materiais.

Cumpre ainda mencionar que a continuidade da cessão dos espaços esportivos é de interesse da Secretaria, desde que observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, sem prejuízo às atividades letivas, manutenções regulares e à segurança dos prédios escolares.

Oportunamente, informo que as quadras, auditórios e espaços abertos das unidades escolares são abertas às associações, entidades, grupos da comunidade, a exemplo de:

Associação de Karatê de Teixeira de Freitas-ASKATEF

Associação Terra Natal

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

Clube dos Desbravadores

Comunidade do Bairro Colina Verde

Diocese de Teixeira de Freitas/Caravelas

Igreja Adventista do 7º Dia

Igreja Batista Central

Igreja Batista Filadélfia

Igreja Cristã Maranata

Igreja Ministério Água-Viva

Igreja Presbiteriana de Teixeira de Freitas

Instituto Cuidar

Código de acesso: 0df0c65f-b382-4bae-9a30-ecf931b6156e

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726



Despacho criado em Secretaria Municipal de Educação - Apoio Técnico Institucional.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 15/10/2025 10:55:53

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Recebido
[Assinatura]**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 36 /2025.**
Em 25 de agosto de 2025.

“ Dispõe sobre o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas do Município de Teixeira de Freitas e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica permitido o uso comunitário dos espaços esportivos das escolas públicas municipais, incluindo quadras, campos, ginásios e demais áreas destinadas à prática de atividades físicas e esportivas, durante finais de semana, feriados e nos períodos em que não houver atividades letivas, inclusive no período noturno, respeitados os critérios estabelecidos neste projeto.

Art. 2º – O uso comunitário dos espaços esportivos será autorizado desde que:

- I – Não haja conflito com atividades escolares previamente programadas;
- II – O usuário ou grupo interessado realize agendamento prévio junto à secretaria municipal de educação, administração da comunidade, ou direção da escola.
- III – Sejam respeitadas normas de segurança, higiene e preservação do patrimônio público;
- IV – Haja a supervisão por profissional designado pela administração escolar ou municipal, quando necessário.

Art. 3º – O agendamento para utilização dos espaços esportivos será feito mediante formulário específico, informando:

- I – Nome completo do responsável;
- II – Entidade, associação ou grupo envolvido, quando houver;
- III – Data, horário e tipo de atividade a ser realizada;
- IV – Termo de responsabilidade pelo uso do espaço.

Rua Massaroni Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

Anexado e conferido por Romilda de Sousa Cabral Rodrigues.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 01/10/2025 18:20:02

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

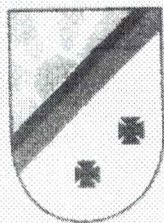
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 14/10/2025 14:30:13

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 4º – É permitida a utilização durante o período noturno, caso a escola não esteja funcionando com atividades letivas, desde que:

- I – A iluminação e infraestrutura estejam adequadas para a prática esportiva;
- II – Haja segurança mínima garantida para os usuários;
- III – A ocupação noturna não interfira em manutenção ou limpeza programada do espaço.

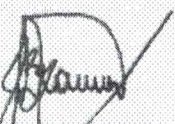
Art. 5º – A administração municipal poderá firmar parcerias com associações esportivas, clubes e entidades comunitárias para promover o uso dos espaços, incentivando programas de esporte e lazer à população.

Art. 6º – O uso inadequado, depredação ou descumprimento das normas implicará na suspensão do direito de utilização e aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2025.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR



Rua Massaroni Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 -3011-5474 –
www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br

Anexado e conferido por Romilda de Sousa Cabral Rodrigues.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 01/10/2025 18:20:02

Gerado em: 14/10/2025 14:30:13

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50



Paróquia Nossa Senhora das Graças

Paróquia Santa Luzia

Paróquia Santa Rita de Cássia

Paróquia São Miguel Arcanjo

Paróquia São Pedro

Projeto Esporte Por Toda Parte

Renovação Carismática Católica

Secretaria de Esporte e Lazer

Secretaria de Promoção Social

União de Adolescentes das Assembleias de Deus

Cumprе observar ainda que, a liberação dos espaços atualmente é vinculada com a disponibilidade do servidor autorizado, e que para viabilizar o funcionamento dos espaços aos finais de semana e no período noturno, com determinação legal, será necessário o pagamento de horas extras aos servidores responsáveis pela abertura, acompanhamento e fechamento das unidades escolares, o que implicará impacto direto nas despesas de pessoal do Município.

Diante do exposto, e considerando as implicações orçamentárias, logísticas e de segurança patrimonial, esta Secretaria manifesta-se pela necessidade de veto ao referido Projeto de Lei, a fim de evitar a criação de obrigações de difícil execução prática e que possam comprometer a integridade das unidades de ensino.

Solicito, portanto, a análise e parecer desta Procuradoria quanto aos aspectos legais e administrativos que sustentam o veto parcial ou total do referido projeto.

Código de acesso: 0df0c65f-b382-4bae-9a30-ecf931b6156e

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726



Despacho criado em Secretaria Municipal de Educação - Apoio Técnico Institucional.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 15/10/2025 10:55:53

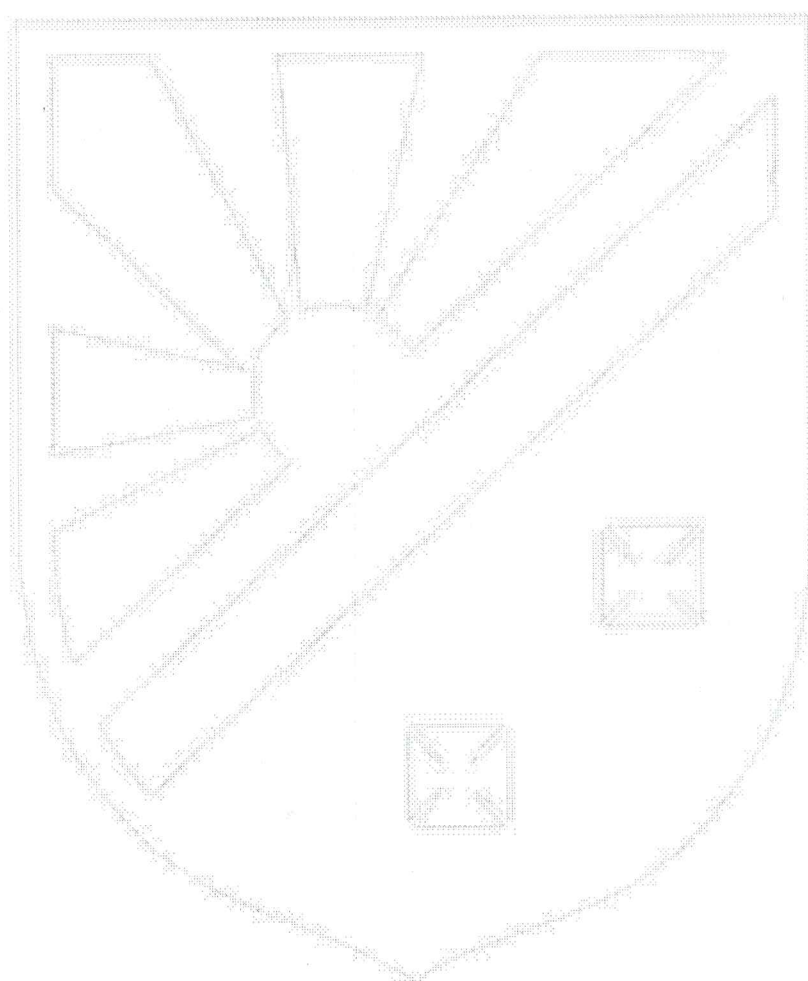
Gerado em: 17/10/2025 12:03:50

PREFEITURA DE
TEIXEIRA
DE FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Edinaldo Rezende dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 48710



Código de acesso: 0d10c65f-b382-4bae-9a30-ecf931b6156e

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf6-186d24687726



Despacho criado em Secretaria Municipal de Educação - Apoio Técnico Institucional.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 15/10/2025 10:55:53

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-73325/2025

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726

Esta parte, com título **Comunicação Interna**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDINALDO REZENDE DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.835-34, Secretário Municipal de Educação, Matrícula nº 48710, 14/10/2025 15:28:24 -03:00 (certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1).

Assinatura qualificada realizada nas páginas de 6 até 9

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-73325/2025&dpid=05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726>

Código de acesso: 0cf0c65f-b382-4bae-9a30-ecf931b6156e

Código de acesso: 05480c59-e27e-43b0-8cf8-186d24687726



Despacho criado em Secretaria Municipal de Educação - Apoio Técnico Institucional.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Anexado e conferido por Daiane Silva Laurentino.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 15/10/2025 10:55:53

Gerado em: 17/10/2025 12:03:50